



- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



d.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

d.1.1. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

d.1.2 Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

d.1.3 Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

d.2. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de profissionais qualificados na quantidade necessária para a execução das capacitações, cursos e oficinas, declarando que os profissionais possuem a qualificação e experiência requeridas, conforme determinação do Edital, tomando como base a quantidade necessária de acordo com o Termo de Referência.



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Descrição da Necessidade da Contratação.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, CURSOS E OFICINAS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS, EQUIPES DE REFERÊNCIAS E CONSELHOS (TUTELAR E DE DIREITOS) NO ÂMBITO DO SUAS, COM FULCRO NA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 04 – 13/03/2013, BEM COMO, PARA OS USUÁRIOS (FAMÍLIAS, JOVENS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS) DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAÍUBA.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

O presente serviço encontra – se provisionado no PCA com item nº 44.

3. Requisitos da Contratação.

- **Temas Específicos:** Os temas abordados serão detalhados na tabela em anexo ao item 04, garantindo uma cobertura abrangente das necessidades de capacitação identificadas.
- **Metodologias Adequadas:** As capacitações devem ser conduzidas por meio de metodologias participativas e interativas, que estimulem a reflexão, o debate e a troca de experiências entre os participantes, promovendo uma aprendizagem significativa.
- **Carga Horária e Frequência:** A carga horária mínima e a distribuição das atividades ao longo do período de realização devem ser estabelecidas de acordo com a complexidade dos temas abordados e as necessidades de aprendizagem dos participantes.
- **Qualificação dos Instrutores:** Os instrutores responsáveis pela condução das capacitações devem possuir formação e experiência comprovada nas áreas temáticas abordadas, garantindo assim a qualidade do ensino e a credibilidade das informações transmitidas.
- **Recursos Didáticos:** Deve-se garantir a disponibilidade de recursos didáticos adequados, como materiais de apoio, recursos audiovisuais e tecnológicos, que auxiliem no processo de aprendizagem e facilitem a compreensão dos conteúdos apresentados.
- **Avaliação de Desempenho:** Devem ser estabelecidos critérios e instrumentos de avaliação do desempenho dos participantes, a fim de verificar a assimilação dos conteúdos e o alcance dos objetivos de aprendizagem propostos.

Esses requisitos garantem a qualidade e efetividade das capacitações, cursos e oficinas, contribuindo para o aprimoramento profissional dos envolvidos no SUAS em Guaiúba.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação.

As estimativas das quantidades necessárias para a contratação estão detalhadas na tabela em anexo a seguir:

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CABELEREIRO AVANÇADO: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5
2	CONFEITARIA AVANÇADA: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5
3	DOCES E SALGADOS: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5
4	MANICURE E PEDICURE: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5
5	MAQUIAGEM PROFISSIONAL: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5



6	MASSAS ALIMENTÍCIAS :CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5
7	MICROPIGMENTAÇÃO DE SOBRANCELHAS: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5
8	PANIFICAÇÃO: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5
9	PENTEADOS PROFISSIONAIS: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5
10	TRUFAS ARTESANAIS: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO -	UND.	QUANT.
1	ARTE E FOTOGRAFIA CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10
2	BORDADO E CROCHÊ CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10
3	CUSTOMIZAÇÃO DE SANDÁLIAS CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10
4	DESIGNER GRÁFICO CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10
5	MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PC CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10
6	NOÇÕES BÁSICAS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10
7	NOÇÕES BÁSICAS DE ELETRICISTA CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10
8	NOÇÕES BÁSICAS DE MECÂNICA DE MOTOS CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10
9	PINTURA EM PAREDE CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10
10	PINTURA EM TELA CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	A PROTEÇÃO SOCIAL NO SUAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
2	ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS DO PBF SIGPBF NO SINCON E PROTOCOLO DE GESTÃO INTEGRADA, BEM COMO AS FAMÍLIAS DO CMIC. CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
3	CADÚNICO: PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA EXISTENTES E OFERTADOS: CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
4	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES: FUNCIONAMENTO, ATRIBUIÇÕES E FLUXO, SIPIA DESAFIOS E POSSIBILIDADES CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
5	CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
6	CONTROLE SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREENCHIMENTOS DOS INSTRUMENTAIS AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
7	CRAS: TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DO PAIF E SCFV: ACOLHIDA, OFICINAS COM FAMÍLIAS, AÇÕES COMUNITÁRIAS E PARTICULARIZADAS E ENCAMINHAMENTOS – ATENDIMENTO SOCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS O QUE SÃO CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
8	DIALOGANDO SOBRE A LEGISLAÇÃO E PREVENÇÃO DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS NO ÂMBITO DO ECA COM FOCO NA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CREAS - AÇÕES QUE COMPÕEM O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DO PAFI CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
9	DIREITOS SOCIAIS E SEGURIDADE SOCIAL – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA LEGISLAÇÃO E ATUAÇÃO TÉCNICA NO SUAS CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
10	ESCUTA ESPECIALIZADA - FORMAÇÃO SOBRE O TRABALHO COM CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA. CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
11	FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
12	FORMAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SUAS: PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PRONTUÁRIO FÍSICO, SINCON, BPC NA ESCOLA, PIA E PAF. CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
13	FORMAÇÃO PESSOAL, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E AUTOESTIMA. CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1



14	GESTÃO DO SUAS - SUPORTE NA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E GUARDA DOCUMENTAL DAS DESPESAS DO FMAS EM OBSERVÂNCIA A PORTARIA Nº 124 DE 29 DE JULHO DE 2017. CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
15	MONITORAMENTO INSTITUCIONAL AOS TRABALHADORES POR UNID CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
16	O DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AQUISIÇÃO DE CAPACIDADES NO ÂMBITO COGNITIVO, MOTOR, EMOCIONAL E SOCIAL JUNTO AO	UNIDADE	1
17	PRÁTICAS DE LITERANCIA E AÇÕES LÚDICAS NAS VISITAS DOMICILIARES DO PCF – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ - METODOLOGIAS DE TRABALHO COM AS FAMÍLIAS CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
18	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV: PROCESSO DE COMO PLANEJAR CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
19	SUAS: O QUÊ É E SEUS PRINCÍPIOS OBJETIVOS POPULAÇÃO USUÁRIA - ATUALIZAÇÃO SOBRE ESPECIFICIDADES E INTERFACES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1
20	TERRITORIALIZAÇÃO E MAPEAMENTO NO CRAS: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA X SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1

5. Levantamento de Mercado.

A análise de mercado revelou que apenas empresas com expertise comprovada na área de capacitação socioassistencial possuem as qualificações necessárias para abordar os temas específicos listados na tabela em anexo ao item 04. Essas empresas dispõem de instrutores qualificados, metodologias de ensino adequadas e recursos didáticos apropriados para garantir a qualidade e a eficácia das capacitações, assegurando assim o alcance dos objetivos propostos pela Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

6. Estimativa do Valor da Contratação.

Por se tratar de uma contratação específica, serão realizadas pesquisas de preços detalhadas para determinar a estimativa do valor da contratação. Essas pesquisas incluirão a obtenção de cotações junto a diversas empresas especializadas em capacitações no âmbito do SUAS, garantindo uma avaliação precisa e transparente dos custos envolvidos.

7. Descrição da Solução.

A solução encontrada para atender à necessidade de capacitação dos profissionais, equipes de referência e conselhos do SUAS em Guaiúba consiste na contratação de uma empresa especializada em oferecer cursos e oficinas sob medida para as demandas específicas da assistência social. Esta empresa selecionada, por meio de um processo criterioso de avaliação, será responsável por desenvolver e ministrar os cursos e oficinas conforme os temas detalhados na tabela em anexo. A solução inclui também a provisão de recursos didáticos adequados, acompanhamento técnico durante a realização dos eventos e suporte pós-capacitação para garantir a efetividade do aprendizado e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. Essa abordagem assegura a qualidade e a relevância dos conteúdos apresentados, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados pelo SUAS em Guaiúba.

8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação.

O parcelamento da contratação é viável, considerando que se trata de um objeto que não será executado de uma só vez. Dado o caráter contínuo e programado das capacitações, cursos e oficinas, o parcelamento permite uma melhor gestão dos recursos disponíveis, além de facilitar o acompanhamento e a avaliação dos resultados ao longo do tempo. Essa abordagem também possibilita uma maior flexibilidade na administração do contrato, permitindo ajustes e adaptações conforme necessário, de acordo com a evolução das demandas e prioridades da Secretaria de Assistência Social de Guaiúba.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos.

O demonstrativo dos resultados pretendidos visa destacar os benefícios esperados com a realização das capacitações, cursos e oficinas no âmbito do SUAS em Guaiúba. Entre os resultados esperados, incluem-se:

- O fortalecimento da rede de assistência social do município, promovendo uma atuação mais integrada e eficiente na promoção da cidadania e na garantia dos direitos sociais;
- O aumento da satisfação e da confiança da população atendida pelos serviços do SUAS, mediante a oferta de atendimentos mais qualificados e humanizados;
- O aprimoramento da gestão dos recursos públicos, através da otimização dos processos de trabalho e da maximização do impacto social das ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social de Guaiúba. Esses resultados pretendidos serão acompanhados e avaliados ao longo da execução das capacitações, com o intuito de verificar a efetividade das ações implementadas e promover eventuais ajustes e melhorias necessárias

10. Providências Pré-Contratuais.

Antes da celebração do contrato, algumas providências devem ser tomadas pela Secretaria de Assistência Social de Guaiúba para garantir o sucesso da contratação e a efetividade das capacitações, cursos e oficinas. Estas providências incluem:

- Elaboração de um Termo de Referência detalhado, que estabeleça claramente os objetivos, conteúdos programáticos, metodologias, cronograma de execução, critérios de avaliação e demais requisitos técnicos necessários para a contratação;
- Realização de um processo licitatório transparente e competitivo, em conformidade com a legislação vigente, para selecionar a empresa especializada que irá fornecer os serviços de capacitação;
- Definição das responsabilidades e atribuições dos envolvidos na gestão do contrato, incluindo a designação de um gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados;
- Capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir o correto acompanhamento e controle da execução do contrato, bem como a efetiva aplicação dos recursos públicos;
- Providências administrativas necessárias para a formalização do contrato, incluindo a análise jurídica dos documentos e a elaboração dos instrumentos contratuais conforme as exigências legais e normativas aplicáveis.

Essas providências pré-contratuais são fundamentais para assegurar a transparência, a legalidade e a eficácia da contratação, bem como para garantir o pleno atendimento das necessidades de capacitação identificadas pela Secretaria de Assistência Social de Guaiúba.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esta iniciativa específica de capacitação dos profissionais, equipes de referência e conselhos do SUAS em Guaiúba. A contratação da empresa especializada para fornecer os cursos e oficinas não requer a realização de contratações complementares para sua implementação. Portanto, esta contratação é independente e não está vinculada a outras iniciativas ou contratações no âmbito da Secretaria de Assistência Social de Guaiúba.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.

Após análise detalhada, não foram identificados impactos ambientais consideráveis decorrentes da realização das capacitações, cursos e oficinas no âmbito do SUAS em Guaiúba. Dado o caráter predominantemente educativo e formativo dessas atividades, bem como sua realização em ambientes internos controlados, os impactos ambientais tendem a ser mínimos ou inexistentes. Portanto, não se faz necessária a aplicação de medidas mitigadoras específicas neste contexto.

13. Posicionamento Conclusivo.

Considerando todos os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação para realização de capacitações, cursos e oficinas destinados aos profissionais, equipes de referência e conselhos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Guaiúba é adequada e necessária para atender às demandas de aprimoramento técnico e qualificação profissional no âmbito da assistência social do município. A solução proposta, que envolve a contratação de uma empresa especializada, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e eficaz para alcançar os objetivos propostos, garantindo a qualidade, a abrangência e a relevância dos conteúdos oferecidos. Ademais, ressalta-se a importância de realizar as providências pré-contratuais de forma criteriosa, bem como de acompanhar e avaliar os resultados alcançados ao longo da execução do contrato, visando assegurar a efetividade e o sucesso da iniciativa.





ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.004/2024-SRP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

VALOR DO LOTE: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 –Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.004/2024-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Guaiuba/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUIUBA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.359.535/0001-32, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Pedro Augusto, nº 53 - Centro - Guaiúba/CE - CEP: 61.890-000, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE _____** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.004/2024-SRP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.004/2024-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 33/2023, de 22 de dezembro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, CURSOS E OFICINAS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS, EQUIPES DE REFERÊNCIAS E CONSELHOS (TUTELAR E DE DIREITOS) NO ÂMBITO DO SUAS, COM FULCRO NA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 04 – 13/03/2013, BEM COMO, PARA OS USUÁRIOS (FAMÍLIAS, JOVENS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS) DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAUIUBA**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.004/2024-SRP**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.



8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos regulamentos municipais.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamentos da Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, Decreto Municipal nº 42/2023 de 29 de dezembro de 2023 e legislação pertinente.



9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.